



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

Errata N.º 001 ao Edital de Licitação n.º 033/2024

Processo n.º SEI-270006/003470/2024

ERRATA N.º 001

AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL torna público aos interessados a presente ERRATA ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 33/24, Proc. N.º SEI-270006/003470/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR DE TRANSPORTE E ELETRODOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em conformidade com a Lei n.º 14.133, de 2021, do Decreto n.º 48.778, de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, normas estas que os licitantes declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente, da seguinte forma:

1 - FICA ALTERADO O ITEM 6.1 DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	30	01	2025	09h
Limite acolhimento das propostas	12	02	2025	08h59min
Data de abertura das propostas	12	02	2025	09h
Data da realização do Pregão	12	02	2025	09h30min
Processo n.º	SEI-270006/003470/2024			
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE			
Prazo para impugnação	03 (três) dias úteis			
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE-33/24			

LEIA-SE:

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	13	03	2025	09h
Limite acolhimento das propostas	26	03	2025	08h59min
Data de abertura das propostas	26	03	2025	09h
Data da realização do Pregão	26	03	2025	09h30min
Processo n.º	SEI-270006/003470/2024			
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE			
Prazo para impugnação	03 (três) dias úteis			
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE-33/24			

2 - FICA ALTERADO O ITEM 11.1 DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis (até às 23h59 do dia 06/02/2025) antes da data da abertura do certame.**

LEIA-SE:

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis (até às 23h59 do dia 20/03/2025) antes da data da abertura do certame.**

3 - FICA SUBSTITUÍDO O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

* Novo Termo em Anexo

4 - AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL PERMANECEM INALTERADAS.

EDNA MARIA DE QUEIROZ - Cel BM
Diretora-Geral da Diretoria-Geral de Socorro de Emergência do CBMERJ
Id Funcional: 2602871-9



Documento assinado eletronicamente por **Edna Maria de Queiroz, Diretor(a)-Geral**, em 10/03/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **94577651** e o código CRC **C437DF5B**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSORES/DEA DE TRANSPORTE E ELETRODOS

1 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a **aquisição de Cardioversor/desfibrilador de transporte**, nas condições, quantidades, características e prazo abaixo definidos, a fim de atender às necessidades da 6ª seção (BM/6) do Estado Maior Geral, Diretoria-Geral de Socorro de Emergência (DGSE) e Diretoria-Geral de Saúde (DGS).

2- DA JUSTIFICATIVA:

Este documento foi criado com base no Estudo Técnico Preliminar constante deste processo, devidamente elaborado pelo órgão técnico através da designação de uma comissão, obedecendo ao Decreto Nº 48.816 de 24 de Novembro de 2023.

A Diretoria-Geral de Socorro de Emergência (DGSE) dentre outras atribuições, é a responsável pelo Atendimento Pré-Hospitalar (APH) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) que é operacionalizado pelos GBM/DBM, cabendo a esta Diretoria a aquisição de suprimentos para atender às demandas dos Auto Socorro de Emergência (ASE), que são em torno de: 103 ambulâncias, 3 aeronaves, 9 Auto Motos, 2 lanchas e 2 Centros de Recuperação de Afogados (CRA).

Este processo destina-se também ao atendimento das unidades subordinadas à Diretoria-Geral de Saúde (DGS) que atualmente atendem cerca de 80.000 (oitenta mil) usuários do Fundo de Saúde do CBMERJ, correspondendo aos militares ativos e inativos e seus dependentes, através das seguintes unidades: Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP); Policlínicas (1ª Policlínica – Campinho, 2ª Policlínica – Nova Iguaçu, 3ª Policlínica – Niterói, 4ª Policlínica – Campos dos Goytacazes) e **Postos Médicos que passaram a pertencer à sua estrutura a partir da publicação do Decreto Nº 48.699 de 19 de setembro de 2023** (80081597). Dentre as unidades citadas, destaca-se o HCAP por apresentar uma variedade maior de serviços aos usuários, como atendimento médico-assistencial geral e especializado, atendimento de urgência e emergência cujo Serviço de Pronto-atendimento (SPA) atende no momento aproximadamente 3.000 (três mil) atendimentos por mês, além da realização de exames laboratoriais e de imagens.

A demanda está alinhada à necessidade de aquisição de um único equipamento de transporte que possua a função de cardioversor, desfibrilador e ao mesmo tempo consiga monitorar diversas funções vitais do paciente em atendimento de suporte básico, intermediário e avançado nas ambulâncias, bem como nas unidades de atendimento intra-hospitalar do CBMERJ conforme requisitos descritos no **Documento de Formalização da Demanda** (69850644).

As doenças cardiovasculares são as principais causas de óbito no Brasil e representam quase um terço dos óbitos totais e 65% do total de mortes na faixa etária de 30 a 69 anos de idade, atingindo a população adulta em plena fase produtiva. É possível acompanhar o número de mortes por doenças cardiovasculares no país através do "cardiômetro", um indicador criado pela Sociedade Brasileira de Cardiologia. No Estado do Rio de Janeiro no ano de 2020 o número de óbitos registrados decorrentes de alguma doença cardiovascular foi de 45.210 sendo a taxa de mortalidade, de 266,8 por 100 mil habitantes.

Existem no mercado diversos equipamentos disponíveis para tratar e reverter as irregularidades da pulsação cardíaca chamada fibrilação (batimentos sem ritmo), entre eles o cardioversor e o desfibrilador que realizam descargas intensas com objetivo de despolarizar as fibras do miocárdio. O desfibrilador externo automático (DEA) é um equipamento que aplica uma corrente elétrica no músculo cardíaco de forma contínua para regularizar o ritmo do coração após a descarga, muito utilizado em situações de emergência, tais como as paradas cardíacas.

O cardioversor é um equipamento para uso exclusivo do profissional médico socorrista, destinado a reverter parada cardiorrespiratória através da detecção automática de ritmos chocáveis (fibrilação ventricular e taquicardia ventricular). Além de diagnosticar as arritmias cardíacas, também é capaz de tratá-las através da desfibrilação, uma aplicação de corrente elétrica que para a arritmia, fazendo com que o coração retome o ciclo cardíaco normal. Este equipamento tem ainda a capacidade de realizar monitoração cardíaca durante o atendimento de vítimas em estado crítico e possui a função de marcapasso.

O desfibrilador efetua a leitura automática do ritmo cardíaco através de pás adesivas no tórax, ou seja, através dos eletrodos que também são objetos deste estudo. Os eletrodos, também denominados "pás de DEA" ou "pás adesivas" **deverão ser compatíveis com o equipamento a ser**

adquirido e são de suma importância para o funcionamento do desfibrilador. O tempo de carregamento do deverá ser inferior a 10 segundos e carga elétrica deverá atender no mínimo de 5J a 200J. Além das pás descartáveis, o equipamento deverá fornecer pás rígidas, nos tamanhos adulto e infantil. A aquisição deste equipamento cardioversor/DEA bem como seus eletrodos permitirá suprir as viaturas avançadas de APH, visando renovar e manter a regularidade do APH oferecido à população do Rio de Janeiro, evitando dessa forma o prejuízo à assistência.

Além das funções citadas acima, o equipamento deverá ter adicionalmente as funções de **marca-passo transcutâneo** (atendendo os modos de demanda ou assíncrono, com corrente de 0 a 140mA e abrangendo a faixa de 40 a 160bpm), capacidade de **monitorização de sinais vitais** (frequência respiratória, frequência cardíaca, eletrocardiograma de 12 derivações, temperatura periférica e central, pressão não-invasiva, oximetria e capnografia com faixa de 0 a 100mmHg). Tais informações deverão ser visíveis em uma tela de LED ou LCD de no mínimo 5,5". A interface do equipamento deverá ser **em língua portuguesa**, assim como o *feedback* das manobras de ressuscitação cardiopulmonar. O traçado do ECG deverá ser apresentado em 2 velocidades: 25mm/s e 50mm/s.

Embora o ETP tenha mencionado que o aparelho deverá ter as faixas de medida de 10 a 300mmHg(adulto) - conforme item 1.1 do documento (69871703) - o objeto a ser adquirido não precisa estar restrito a esta faixa de pressão não-invasiva (PNI), podendo compreender dentro deste intervalo (10 a 300mmHg). Isto porque, os equipamentos existentes no mercado que possuem os requisitos para atender às necessidades da DGSE, abrangem esta faixa de PNI. Esta orientação permitirá maior competitividade entre as empresas fornecedoras.

Quanto aos aspectos físicos, o equipamento deverá **ter no máximo 7,5Kg com a bateria inclusa**, ter alça de transporte, isolamento elétrico e proteção IP44 no mínimo. Deverá ter alarme sonoro e visual, sendo o sonoro com gradação de volume, e ambos com parametrização de limites de segurança. Deverá ser bivolt e funcionar também em bateria de lítio, sendo essa garantindo no mínimo 40 descargas na carga máxima ou minutos de monitorização contínua. Deverá suportar as trepidações usuais do uso em ambulância. Além disso, o equipamento deve possuir registro na ANVISA, atender às determinações e especificações do INMETRO 384/2020 e da ABNT. Deve suportar choque e impacto com certificação reconhecida. Deve suportar temperaturas de 0° a 50° e altitude de até 2.791 metros.

Devido ao uso do equipamento ser destinado às viaturas de resgate do CBMERJ, é necessário que se apresente certificado de vibração para uso em ambulâncias e certificação de vibração para oximetria. Deverá possuir impressora térmica acoplada. Para se atender a resolução CREMERJ nº 345/2023 que institui o Núcleo de Segurança dos serviços pré-hospitalar móvel, deverá armazenar ao menos os últimos 10 atendimentos realizados, com data e hora, além de checagens e testes operacionais. Essas informações deverão ser acessadas via USB e/ou Wifi/Bluetooth. O equipamento deve funcionar tanto na bateria quanto a energia elétrica, sendo necessário ser bivolt e com comutação automática.

É necessário que a assistência técnica autorizada pelo fornecedor seja no Estado do Rio de Janeiro, e que a mesma esteja de acordo com a RDC Nº16 de 2013 da ANVISA.

Vale lembrar que a utilização deste material nos atendimentos de socorro baseia-se no Procedimento Operacional Padrão (POP) do CBMERJ publicado em página pública do CBMERJ, dentre outros protocolos internacionais de referência - tais como o *American Heart Association (AHA) Guidelines Update for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care* - utilizados para nortear o conjunto de rotinas no Atendimento pré-hospitalar e Inter hospitalar.

A ausência deste equipamento poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo, os atendimentos seriam prejudicados visto que a qualidade na prestação de serviço seria diretamente impactada e, no longo prazo, as atividades seriam descontinuadas, levando à inoperância do serviço.

Em respeito ao disposto na lei nº 14.133/2021 e considerando a natureza do objeto supracitado e as características do mercado, sugere-se que a contratação seja realizada através de Licitação, na modalidade **Pregão eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Lote**, por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

Foi verificado que objeto do Termo de Referência está inserido no Plano de Contratações Anual (PCA), de acordo com a Fundamentação legal: Decreto Estadual nº 48.760 de 23 de Outubro de 2023 e Decreto Estadual nº 48.816 de 24 de Novembro de 2023.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

3.1 Especificação do Objeto

A tabela a seguir contém as descrições, o ID e CATMAT e unidade de fornecimento constantes em ambos Catálogos:

Item	Descrição Item	Descrição SIGA	ID SIGA	Descrição CATMAT	Nº CATMAT	Unidade
1	Cardioversor/Desfibrilador (Função Monitor multiparamétrico (ECG, frequência cardíaca e respiratória, SPO2, PNI, temperatura e capnografia) e Marcapasso.	DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR,MONITOR: MULTIPARAMETRO (ECG, FREQUENCIA CARDIACA E RESPIRATORIA, SpO2, PNI, TEMPERATURA E CAPNOGRAFIA), COM TRANSMISSAO DE DADOS WI-FI E/OU BLUETOOTH, IMPRESSAO TERMICA E FEEDBACK DO RCP, CARGA: AJUSTAVEL 5~200 J, TENSAO: BIFASICO, TIPO BATERIA: RECARREGAVEL, REMOVIVEL E BIVOLT, LIMITACAO ENERGIA PAS: 1 ~200 J, TIPO: MARCAPASSO TRANSCUTANEO E CARDIOVERSOR / DESFIBRILADOR DE TRANSPORTE, MODELO: MANUAL E SEMI-AUTOMATICO, QUANTIDADE PA: PAS RIGIDAS EXTERNAS ADULTO E PEDIATRICO, VISOR: DISPLAY LCD, MONITOR:ECG 12 DERIVACOES, FC, OXIMETRIA, FR, PNI, ETCO2, TAMANHO VISOR: 5,5 ATE 8,5 POLEGADAS, ENERGIA DESCARGA: 5 ~ 200 J, TEMPO CARREGAMENTO: ATÉ 10 SEGUNDOS NA CARGA MAXIMA, DESCARGA: AUTOMATICA, TAXA ESTIMULACAO: 30~170 BPM, CARDIOVERSAO SINCRONIZADA E NAO SINCRONIZADA, CORRENTE SAIDA: ESTIMULO DE 0~140 MA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	185572	Equipamento Cardioversor Externo Sincronismo: C/ Monitor De Ecg E Desfibrilador Externo Parâmetros Mínimos: Mp Externo E Spo2 Recursos Adicionais Mínimos: Pni, EtcO2, Temperatura, Fr, Auxílio Rcp Tipo Gabinete: Tela C/ Visor Gráfico E Pás Externas Características Técnicas: Onda Bifásica, Comando Nas Pás, Alarmes E Memória Impressora: Com Impressora Integrada Alimentação: Bivolt Automático, Bateria Recarregável	616831	UN

Item	Descrição Item	Descrição SIGA	ID SIGA	Descrição CATMAT	Nº CATMAT	Unidade
2	Eletrodo adesivo, tamanho: adulto	ELETRODO, TIPO: DESCARTAVEL, FIXACAO: AUTOADESIVA, MODELO: MULTIFUNCAO, CABO: INTERLIGADOS, TAMANHO: ADULTO, COMPATIVEL: CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR, FORMA FORNECIMENTO: PAR	183213	Pá Para Desfibrilador Tipo Equipamento: Externo Automático - Dea Modelo: Tipo Eletrodo, Adesiva Tamanho: Adulto Apresentação*: Par Compatibilidade: C/ Compatibilidade Específica Esterilidade: Descartável	453771	PAR
3	Eletrodo adesivo, tamanho: infantil	ELETRODO, TIPO: DESCARTAVEL, FIXACAO: AUTOADESIVA, MODELO: MULTIFUNCAO, CABO: INTERLIGADOS, TAMANHO: INFANTIL, COMPATIVEL: CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR, FORMA FORNECIMENTO: PAR	183214	Pá Para Desfibrilador Tipo Equipamento: Externo Automático - Dea Modelo: Tipo Eletrodo, Adesiva Tamanho: Infantil Apresentação*: Par Compatibilidade: C/ Compatibilidade Específica Esterilidade: Descartável	453772	PAR

4 - QUANTIDADE:

4.1 DGSE

O quantitativo solicitado foi fundamentado considerando o quantitativo de ASEs e unidades que deverão ser contempladas com os cardioversores, a saber: 28 ambulâncias avançadas e intermediárias, 2 Centros de Recuperação de Afogados (CRA) e 2 unidades de afogados (Botafogo e Piscinão de Ramos), obtém-se a necessidade de adquirir **60 aparelhos Cardioversor/DEA**. Além disso, a necessidade de 2 pares de eletrodos descartáveis de cada tamanho (adulto e infantil), visto que se trata de um item a ser consumido, e portanto, necessário ter um estoque para garantir o pleno funcionamento do equipamento. Sendo assim, totalizando em **120 pares de eletrodo descartável adulto e 120 pares de eletrodo descartável infantil**.

4.2 DGS

A demanda da DGS está justificada na CI 101 (54984161) e no Ofício 3676 (78545909). Nesses documentos a Diretoria solicita 18 cardioversores/DEA, 18 eletrodos tamanho adulto e 14 eletrodos tamanho infantil para serem distribuídos em setores internos do Hospital Central Aristarcho Pessoa. No entanto, após a publicação do Decreto 48.699, os postos médicos passaram a pertencer à DGS, e a demanda (54736765 e 57192989) que outrora havia sido solicitada pela BM6 (antiga unidade de subordinação dos psotos médicos) passou a fazer parte da Diretoria-Geral de Saúde, portanto, foram acrescentadas 25 unidades de cada item deste processo. Por isso, a DGS solicita um total de **43 pares de eletrodo descartável adulto e 39 pares de eletrodo descartável infantil**.

4.4.SEPM

O quantitativo foi solicitado pelo setor técnico, com objetivo de substituir os equipamentos obsoletos e desgastados em função do uso, bem como equipar a novas ambulâncias e os setores que necessitam deste equipamento. A memória de cálculo e a justificativa detalhada, a fim de suprir às necessidades das unidades de saúde da SEPM - HPM-NIT, PPM-CASC, PPM-S.J.Meriti, PPM-Olaria, PPM-Campos, CRFPM, GESAR e GAM encontra-se documentado em 79672251. A SEPM solicitou no total de **28 unidades de Cardioversores/DEA, 435 pares de eletrodo descartável tamanho adulto e 68 pares de eletrodos descartáveis tamanho infantil**.

Segue abaixo a planilha do **quantitativo total das unidades requisitantes**:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição Item	Descrição SIGA	ID SIGA	Descrição CATMAT	Nº CATMAT	Unidade	Qtd DGSE	Qtd DGS	Qtd SEPM	Qtd Total
1	Cardioversor/Desfibrilador (Função Monitor multiparamétrico (ECG, frequência cardíaca e respiratória, SPO2, PNI, temperatura e capnografia) e Marcapasso.	DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR,MONITOR: MULTIPARAMETRO (ECG, FREQUENCIA CARDIACA E RESPIRATORIA, SpO2, PNI, TEMPERATURA E CAPNOGRAFIA), COM TRANSMISSAO DE DADOS WI-FI E/OU BLUETOOTH, IMPRESSAO TERMICA E FEEDBACK DO RCP, CARGA: AJUSTAVEL 5~200 J, TENSAO: BIFASICO, TIPO BATERIA: RECARREGAVEL, REMOVIVEL E BIVOLT, LIMITACAO ENERGIA PAS: 1 ~200 J, TIPO: MARCAPASSO TRANSCUTANEO E CARDIOVERSOR / DESFIBRILADOR DE TRANSPORTE, MODELO: MANUAL E SEMI-AUTOMATICO, QUANTIDADE PA: PAS RIGIDAS EXTERNAS ADULTO E PEDIATRICO, VISOR: DISPLAY LCD, MONITOR:ECG 12 DERIVACOES, FC, OXIMETRIA, FR, PNI, ETCO2, TAMANHO VISOR: 5,5 ATE 8,5 POLEGADAS, ENERGIA DESCARGA: 5 ~ 200 J, TEMPO CARREGAMENTO: ATÉ 10 SEGUNDOS NA CARGA MAXIMA, DESCARGA: AUTOMATICA, TAXA ESTIMULACAO: 30~170 BPM, CARDIOVERSAO SINCRONIZADA E NAO SINCRONIZADA, CORRENTE SAIDA: ESTIMULO DE 0~140 MA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	185572	Equipamento Cardioversor Externo Sincronismo: C/ Monitor De Ecg E Desfibrilador Externo Parâmetros Mínimos: Mp Externo E Spo2 Recursos Adicionais Mínimos: Pni, EtcO2, Temperatura, Fr, Auxilio Rcp Tipo Gabinete: Tela C/ Visor Gráfico E Pás Externas Características Técnicas: Onda Bifásica, Comando Nas Pás, Alarmes E Memória Impressora: Com Impressora Integrada Alimentação: Bivolt Automático, Bateria Recarregável Pá Para Desfibrilador Tipo Equipamento: Externo Automático - Dea Modelo: Tipo Eletrodo, Adesiva Tamanho: Adulto Apresentação*: Par Compatibilidade: C/ Compatibilidade Especifica Esterilidade: Descartável Pá Para Desfibrilador Tipo Equipamento: Externo Automático - Dea Modelo: Tipo Eletrodo, Adesiva Tamanho: Infantil Apresentação*: Par Compatibilidade: C/ Compatibilidade Especifica Esterilidade: Descartável	616831	UN	60	43	28	131
2	Eletrodo adesivo, tamanho: adulto	ELETRODO, TIPO: DESCARTAVEL, FIXACAO: AUTOADESIVA, MODELO: MULTIFUNCAO, CABO: INTERLIGADOS, TAMANHO: ADULTO, COMPATIVEL: CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR, FORMA FORNECIMENTO: PAR	183213	Pá Para Desfibrilador Tipo Equipamento: Externo Automático - Dea Modelo: Tipo Eletrodo, Adesiva Tamanho: Adulto Apresentação*: Par Compatibilidade: C/ Compatibilidade Especifica Esterilidade: Descartável	453771	PAR	120	43	435	598
3	Eletrodo adesivo, tamanho: infantil	ELETRODO, TIPO: DESCARTAVEL, FIXACAO: AUTOADESIVA, MODELO: MULTIFUNCAO, CABO: INTERLIGADOS, TAMANHO: INFANTIL, COMPATIVEL: CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR, FORMA FORNECIMENTO: PAR	183214	Pá Para Desfibrilador Tipo Equipamento: Externo Automático - Dea Modelo: Tipo Eletrodo, Adesiva Tamanho: Infantil Apresentação*: Par Compatibilidade: C/ Compatibilidade Especifica Esterilidade: Descartável	453772	PAR	120	39	68	227

Importante salientar que os **eletrodos (item 2 e item 3)** deverão ser compatíveis com o **Cardioversor/desfibrilador (item 1)** e, portanto, a aquisição deverá ser realizada através de lote único composto por 3 itens. Dessa forma, a empresa deverá fornecer itens compatíveis entre si para garantir o bom funcionamento do aparelho. A aquisição de acessórios incompatíveis com o equipamento inviabiliza a utilização do mesmo, transformando-o em inoperante, o que irá comprometer o serviço prestado pelas Diretorias demandantes.

5 - FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1- A entrega do objeto deverá ser processada conforme demanda;

5.2- A Licitante vencedora garantirá a qualidade do produto proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente

após a notificação, sem ônus adicional ao contratante;

5.3- Quando da entrega, o produto deverá atender as descrições técnicas, estar em perfeitas condições e as embalagens não danificadas e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte;

5.4- O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega;

5.5- A entrega deverá ser realizada pela empresa nos seguintes endereços:

5.5.1 - **DGSE**: no **Almoxarifado Médico e Farmácia da DGSE** situado à Av. Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20941-160, preferencialmente de segunda à quinta-feira, de 8 às 15h, em data e horário agendados previamente através dos telefones (21) 2334-2225, (21) 98596-9010.

5.5.2 - **DGS**: no **Almoxarifado Geral da Diretoria-Geral de Saúde** sito à Av. Bartolomeu de Gusmão, N° 850 - São Cristóvão, RJ. No período compreendido entre 8:00 e 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, da cidade e Estado do Rio de Janeiro. A entrega deverá ser agendada com a chefia deste setor, pelo telefone (21) 2334-2009.

5.5.3 - **SEPM**: no **Centro de Abastecimento de Insumos de Saúde (CABIS)** situado à Rua Bela nº 637/649, Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro, mediante agendamento prévio através do e-mail: cabissepm@gmail.com , obedecendo ao horário compreendido entre 09h00min às 15h00min horas.

5.6- A entrega deverá ser realizada no prazo de até **60 (SESSENTA) DIAS ÚTEIS** após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora do certame, no endereço supracitado, sendo a quantidade mínima de 25% do item solicitado;

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1-A aquisição do material dar-se-á conforme estabelecido neste Termo de Referência, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela Diretoria-Geral de Socorro de Emergência (DGSE) do CBMERJ.

6.2-Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições, e as embalagens não danificadas, no prazo indicado e local determinado no item 5.

6.3-O produto entregue no respectivo almoxarifado deverá apresentar, no mínimo, 75% do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.4-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5-Prazo de Garantia mínima: 12 Meses para equipamentos e 3 meses para acessórios;

6.6-Assistência técnica durante o período de garantia: testes operacionais, configuração, ajustes e adequações que coloquem os equipamentos em pleno funcionamento, além da realização, quando requisitado, da Calibração.

6.7-Havendo a necessidade de manutenção do aparelho, durante o período de garantia, a Licitante Vencedora deixará outro aparelho semelhante em substituição.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse T.R..

7.2-Verificar minuciosamente, no prazo máximo de 15 dias úteis, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R. e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.3- Após a aprovação do recebimento definitivo do objeto, a fiscalização deste órgão contratante deverá atestar a nota fiscal para que possa dar andamento ao processo de pagamento da Contratada.

7.4-Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.4-A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - AMOSTRAS:

8.1-A empresa melhor colocada no certame deverá enviar **amostra física**, durante o processo, para avaliação do atendimento às exigências contidas na especificação detalhada neste Termo de Referência, **obedecendo aos critérios de avaliação de amostra** para análise técnica do equipamento pelo oficial designado pela Diretoria-Geral de Socorro de Emergência, como representante para o referido processo em até **5 (cinco) dias úteis** após notificação, para avaliação do atendimento às exigências contidas na especificação do material;

8.2-Caso a amostra da melhor proposta seja reprovada, será convocada para apresentação de amostra a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

8.3-As amostras aprovadas e recusadas permanecerão em poder desta Corporação até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

8.4- **Justificativa para exigência da amostra**: permite concluir se o produto funciona de forma esperada e proporciona o resultado adequado.

8.5-**Critério de validação das amostras**: Na avaliação da amostra será verificado se o produto corresponde à exigência do TR e atende as expectativas de funcionamento e utilização, conforme as **especificações detalhadas**:

CRITÉRIO DE VALIDAÇÃO DAS AMOSTRAS

Item 1 - Cardioversor/Desfibrilador

- Deve ser leve e portátil: largura máxima de 34 cm, profundidade máxima de 24 cm, altura máxima de 35 cm e peso máximo de 7,5 Kg;
 - Possuir alça de transporte;
- Arquivar pelo menos, os últimos 10 (dez) eventos com data e hora;
- Aparelho eletrônico para monitorização cardíaca e realização de desfibrilação, cardioversão sincronizada e marca-passo externo não invasivo de pacientes adultos e pediátricos;
 - Bifásico, com carga ajustável que abranja no mínimo a faixa de 5 a 200 J, com indicação visual da carga selecionada.
- Portátil, em corpo único. Adequado ao uso em ambulâncias, com certificado que comprove suporte de vibração, inclusive para oximetria. Deve ser robusto, com certificado de choque e queda. Gabinete (carcaça do equipamento) com sistema de isolamento elétrico. O circuito de amplificação do monitor deve ser protegido contra danos causados pela descarga do desfibrilador.
 - Menu interno para configuração do equipamento em português BR.
 - Possibilitar a realização de cardioversão sincronizada, com botão de sincronismo. Indicação na tela da energia entregue.
- Função de desfibrilação externa sincronizada e não sincronizada. Desfibrilação externa, através das pás adesivas. Possuir funcionalidade para uso tanto no modo manual, quanto no modo semiautomático com mensagens de texto e voz. Tempo total de carregamento, na carga máxima, até 10 segundos. Anula carga manualmente. Descarga automática dentro de 2 (dois) minutos se não for descarregado pelo operador.
- Monitor de ECG para acompanhamento visual dos sinais cardíacos. Display digital em cristal líquido ou tecnologia similar que proporcione alto contraste e permita uma perfeita visualização estando o usuário em diferentes ângulos e distâncias com mínimo de 5,5 polegadas. Velocidade do traçado da curva na tela que inclua as velocidades de 25 mm/s e 50 mm/s. Apresentação numérica da frequência cardíaca, em display específico ou na tela do monitor. ECG: Aquisição dos sinais cardíacos deverá ser feita por intermédio das pás de desfibrilação, das pás adesivas do marca-passo externo não-invasivo e dos eletrodos tradicionais de ECG. Velocidade de impressão do sinal de ECG que inclua a velocidade de 25 mm/s. Permitir aquisição de derivações simultâneas: I, II, III, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5 e V6. Impressão automática das 12 derivações.
 - Permitir transmissão dos dados via USB e/ou WiFi/Bluetooth.
 - Apresentar monitoração de oximetria.
 - Apresentar monitoração de pressão não invasiva;
 - Apresentar monitoração da capnografia com medições do EtCO₂.
 - Apresentar monitorização de temperatura central e periférica.
 - Possuir feedback de RCP em tempo real (visual e sonoro).
- Possibilitar aplicação de marca-passo externo transtorácico não invasivo; Modos possíveis de operação: demanda e assíncrono; Frequência que abranja a faixa de 40 a 170 bpm (batimentos cardíacos por minuto); Corrente de estímulo variando de 0 até 140 mA pelo menos.
- Bateria recarregável facilmente removível: de lítio com alarme de baixa carga da bateria; Indicação de situação da bateria: se está sendo carregada e se ela atingiu a carga total.
 - Duração da Bateria: mínimo de 60 minutos em modo monitor e/ou um mínimo de 40 choques em 360 joules, sem necessitar de recarga neste período.
 - Deverá incluir todos os acessórios necessários para a completa utilização do aparelho, com todas as funções.
 - Garantia mínima: 1 ano para aparelho e 90 dias para acessórios

Item 2 - Pá adesiva multifunção adulto descartável

- Deverá ser compatível com o item 1.
- Possuir garantia de 90 dias.

Item 3 - Pá adesiva multifunção infantil descartável

- Deverá ser compatível com o item 1.
- Possuir garantia de 90 dias.

8.6 -A **equipe técnica** deverá avaliar se:

- a) o produto está de acordo com o objeto da contratação deste termo;
- b) o produto oferecido para avaliação foi suficiente;
- c) o produto atende a expectativa e está aprovado para uso;

8.7- A **validação** das amostras será realizada pela equipe técnica da DGSE e terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da entrega do produto, para elaboração do parecer técnico. Este prazo contempla os processos de análise e, se necessárias, reanálise do material.

9 – LAUDOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

9.1- A Lei 14.133/2021, em seu art. 67, dispõe sobre o tipo de documentação específica referente à qualificação técnico-profissional que pode ser exigida, garantindo, ao mesmo tempo, a isonomia dos participantes, bem como que o vencedor do certame tenha condições técnicas e operacionais de atender ao contrato, evitando que o Poder Público contrate empresas desqualificadas.

9.2 - Para fins de qualificação técnico-profissional o licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, apresentar pelo menos 1 (um) dos documentos elencados no Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - Será permitido o somatório de atestados para se demonstrar a aptidão técnica-operacional dos licitantes, independente da data de execução, desde que o prazo seja compatível com o contrato que se pretende firmar.

10 – FORMA DE PAGAMENTO

10.1-O pagamento será realizado **À VISTA**, conforme quantidade fornecida EM CADA ETAPA, após o recebimento do material, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento de material.

10.2-O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

10.3-Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.4-Não será admitido o reajuste sobre o valor do contrato, por se tratar de aquisição em contrato com vigência de até 1 (um) ano.

10.5-No caso da CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade da CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.6- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

11 - MONTAGEM OU INSTALAÇÃO:

11.1-Não será necessária montagem ou instalação.

12 – GARANTIA

12.1- Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do contratado, sem qualquer custo para CONTRATANTE.

12.2-Com fulcro no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a solicitação da garantia aproxima-se em casos específicos visando o correto cumprimento das obrigações contratuais sem gerar prejuízos institucionais.

12.3-De forma perfunctória destacam-se os seguintes parâmetros a serem sopesados no ato da elaboração do estudo de aplicabilidade da exigência:

- a)assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b)prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d)obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

12.4 - Ao analisarmos o caso concreto, sob a luz do art. 96 da Lei 14.133/2021, esta Administração avaliou **não ser imperiosa a solicitação de garantia contratual** em razão de se tratar de objeto de baixa complexidade. Ademais, trata-se de uma aquisição simples e sem previsão de obrigações futuras cabendo a emissão da Nota de Empenho em substituição ao contrato.

12.5-Ademais, cabe destacarmos o entendimento proferido pela douta corte de contas da União acerca da exigência descabida de garantia:

"É facultado à Administração exigir prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços, de modo a assegurar plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público. Antes de estabelecer no edital exigência de garantia, deve a Administração, diante da complexidade do objeto, avaliar se realmente é necessária ou se servirá apenas para encarecer o objeto."

(grifo nosso)

12.6- Neste tocante, a inclusão de garantia contratual oneraria o objeto sem a devida justificativa, além de exigir a adoção de outros procedimentos administrativos que retardariam de forma desarrazoada a futura aquisição.

13 – TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Não se aplica.

14 – BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

14.1- A CONTRATADA deverá adotar as seguintes medidas:

- a) Uso de recursos naturais de forma racional;
- b) Aplicação de métodos que visam a manutenção da biodiversidade;
- c) Adoção de sistemas de reciclagem de resíduos sólidos;
- d) Utilização de produtos que provocam o mínimo possível de impacto ambiental;
- e) Treinamento de funcionários para que conheçam o sistema de sustentabilidade da empresa, sua importância e formas de colaboração;
- f) Criação de programas de pós-consumo para retirar do meio ambiente os produtos, ou partes deles, que possam contaminar o solo, rios, etc.

14.2-Todos os processos, atividades e serviços deverão ser realizados com base na preservação do meio ambiente, respeitando a saúde e segurança dos colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade e partes interessadas.

14.3- Considerando todo o ciclo de vida dos objetos em estudo, é de suma importância que sejam fornecidos objetos com baixo impacto ambiental, seguindo a normatização vigente acerca de pilhas e baterias (Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008).

14.4)- É imprescindível que o fornecedor apresente um plano de coleta e descarte dos itens após término do ciclo de vida, obedecendo os preceitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010).

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.2- A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.3- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

15.4- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

15.5- A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às

parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exige a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

15.6- A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

15.7 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.8 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

15.9 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

15.10-Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela DGSE, cabendo a administração analisar a solicitação;

15.11- O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

15.12- O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

15.13- A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria;

15.14- PARTICIPAÇÃO EM REGIME DE CONSÓRCIO

15.14.1 A baixa complexidade do objeto da futura contratação, não vislumbra a aplicabilidade do consórcio.

15.14.2 É vedada participação de consórcios, tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob esta forma, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei 14.133/2021, que em seu artigo 15, atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto (serviço comum), é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação mitiga a possível prática de infrações contra a ordem econômica por potenciais licitantes que ao invés de atuar como concorrentes no certame, poderiam se unir com o fito de frustrar a competitividade.

15.15 - PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS DE SERVIÇO

15.15.1 Em regra geral, é possível a *participação de cooperativas em licitação* desde que seu objeto social seja compatível com o objeto licitado. No entanto, não é permitida a participação de cooperativas em licitações, no caso de contratações cujo objeto envolva o exercício de atividade que demande a existência de vínculos de emprego/subordinação desses profissionais com a pessoa jurídica contratada (cooperativa), bem como dispensam os elementos da habitualidade e pessoalidade.

Em vista disso, foram reiteradas decisões (Acórdão nº 1815/2003-Plenário, Acórdão nº 307/2004-Plenário) que culminaram com a publicação da Súmula nº 281, TCU: *“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”*

Sabe-se que a União firmou um Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Ministério Público do Trabalho, nos autos da Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, comprometendo-se a não contratar cooperativas de mão de obra quando houvesse subordinação em relação ao tomador ou em relação ao prestador de serviços. Logo, não será permitida a participação de cooperativas nesta contratação.

15.16 - Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

15.17 - As informações adicionais sobre parâmetro de PNI e ampliação do prazo de entrega que constam neste documento não irá impactar economicamente a pesquisa de mercado previamente realizada, tendo sido mencionadas somente para sanear as dúvidas apresentadas pelos fornecedores a respeito do objeto a ser adquirido, prezando pela transparência, eficiência e competitividade do processo.

15.18 - Por razões de ordem técnica, a empresa participante do certame deverá demonstrar que o produto ofertado possui qualidade e desempenho equivalente ou superior aos seguintes equipamentos: M2 da marca Zoll e D6 da marca Mindray.

Elaborado por:

ANA CAROLINA BRITO DE ARAUJO DIAS

CAP BM QOS/Enf/08 RG 42.024

Id Funcional: 4340725

Seção de Licitação - DGSE

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

EDNA MARIA DE QUEIROZ

Cel BM QOS/Méd/00- RG 28.336

Id. Funcional:2602871
Diretora-Geral de Socorro de Emergência

ALINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Cel BM QOS/Med/00 RG: 28.275
Id. Funcional: 613908-6
Diretora-Geral de Saúde

Rio de Janeiro, 11 fevereiro de 2025